



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

Ofício nº 092/2020  
Gabinete do Prefeito  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei



São José da Barra, 24 de abril de 2020

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o Projeto de Lei nº 009/2020 que "Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde do Bairro de Furnas"

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município



**Exmo. Sr.**  
**Deusmar Raimundo de Moraes**  
**DD. Presidente da Câmara do Município de**  
**São José da Barra/MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2020**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 29/04/2020, por  
afixação no quadro de avisos

**“Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde do Bairro de Furnas”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Luciene Benedita do Carmo Pimenta” ou carinhosamente “Luciene Pimenta” o Posto de Saúde do Bairro de Furnas, localizado na Rua Alterosa, nº 88, Município de São José da Barra/MG.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará o emplacamento do imóvel, conforme descrito na presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 24 de abril de 2020.

**PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

*1ª votação*

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis;

00 votos contra, 00 ausência,

00 abstenção

Votação em 11/05/2020

*[Signature]*  
Deusmar Raimundo de Meralis  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

*[Signature]*  
Secretário  
Adelcio Cardoso de Macedo  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais



### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis.

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde do Bairro de Furnas"**.

Trata-se de uma justa homenagem a Sra. LUCIENE BENEDITA DO CARMO PIMENTA, conhecida como "Luciene Pimenta", que nasceu no dia 27.04.1952 em São José da Barra, quando a cidade ainda pertencia a Alpinópolis. Luciene viveu e permaneceu em São José da Barra durante toda a vida, vindo a falecer em 02.06.2018.

Luciene Pimenta era filha de Pedro Teófilo do Carmo e Lauzina Benedita do Carmo, numa família de 07 sete irmãos, sendo Luciene a mais velha das mulheres.

Nos anos 80 casou-se com Sr. Antonio Cândido Pimenta e juntos tiveram 04 (quatro) filhos, são eles: Weslei Cristian Pimenta, Wilhians Átila Pimenta, Weber Antônio Pimenta e Madelaine Maria Pimenta.

Nesta oportunidade parabenizamos o Sr. Weslei, servidor desta Câmara Municipal, filho da Sra Luciene Pimenta e em nome do qual, parabenizamos os demais irmãos e irmã e também toda a sua família com esta merecida homenagem.

Luciene Pimenta, de família simples, dedicou praticamente toda a sua vida em função de ajudar as pessoas. Ainda na juventude, recentemente casada, perdeu a sua mãe Lauzina e, como filha mais velha entre as mulheres ajudou, mesmo na dor da perda, a consolar seu pai Pedro e seus irmãos.

Como é sabido, Luciene foi um exemplo de mulher e doava sua vida em prol da sua comunidade.

Mudou-se para o Bairro de Furnas ainda na década de 90 e como sempre fazia ajudava muito nas festas promovidas pela paróquia nas comunidades e era sempre muito ativa.

Foi reconhecida pelo seu trabalho em prol dos irmãos pelo pároco local PADRE JANICIO que a convidou para servir a igreja, sendo MECE na comunidade de Furnas. A felicidade em receber o convite e o seu sim fez com que os seus trabalhos comunitários continuassem através da Eucarística, de levar comunhão o Jesus Eucarístico aos doentes da Comunidade.

O amor e a dedicação fez com que essa mulher guerreira fosse reconhecida pela comunidade como uma MULHER CARIDOSA.

Luciene Pimenta tinha como prioridade a família, amigos e a comunidade. Seus filhos e netos eram pérolas preciosas. Dos filhos vieram os netos Mateus, a Alice, o João Lucas e o Breno. Também Deus nos presenteou por alguns meses com a Emily, mas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



a quis ao seu lado. Seu carinho pelas noras Mariana e Daniela e o genro Maicon também eram incondicional.

Mas enfim, Deus com sua misericórdia precisou também de Luciene Pimenta ao seu lado, e em 02.06.2018 esta mulher abençoada foi morar junto ao Pai, deixando saudades e a certeza de que o amor pelo próximo é a prioridade para ser FELIZ.

Temos certeza de que se Luciene Pimenta estivesse entre nós, começaria tudo outra vez, do mesmo jeito, andando pelo mesmo caminho de dificuldades, pois a fé que nunca a abandonou, daria forças para ir sempre em frente.

Tenha-se, por fim, que se trata de prédio cedido ao Município pela empresa FURNAS CENTRAIS ELETRICAS o qual está passando por uma revitalização para em breve ser reinaugurado. De qualquer forma, o nome em homenagem a Sra Luciene Pimenta está sendo concedido ao POSTO DE SAÚDE DE FURNAS, independentemente de sua localização no bairro ou prédio que venha funcionar.

Assim, é com prazer, orgulho e gratidão que o povo do município de São Jose da Barra, através da Prefeitura e da Câmara Municipal, podem agora homenagear esta nobre cidadã, caridosa e amorosa, conferindo seu nome ao Posto de Saúde do Bairro de Furnas, para que seja sempre lembrada.

**“Luciene Pimenta – Uma mulher caridosa e presente na vida da comunidade”**

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevada estima.

São José da Barra, 24 de abril de 2020

  
**PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



## PARECER JURÍDICO Nº 019-2020

**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária nº 009/2020, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde do Bairro de Furnas**”.

O projeto veio devidamente acompanhado de Mensagem; foi encaminhado a esta Assessoria para parecer jurídico no que se refere a forma e legalidade do mesmo.

É o relatório.

### Fundamentação

Quanto à propositura e iniciativa da matéria, por parte do Executivo, encontra-se de acordo com o artigo 65, inciso XXXVIII, da Lei Orgânica Municipal; estando em conformidade com a norma vigente.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município *legislar sobre assuntos de interesse local*. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Pretende o Executivo com a referida proposição dar denominação ao Posto de Saúde do Bairro de Furnas, localizado na Rua Alterosa, nº 88; homenageando a Senhora Luciene Benedita do Carmo Pimenta, mais conhecida como “Luciene Pimenta”, que durante sua vida foi moradora no município de São José da Barra, vindo a falecer em 2018.

A denominação de próprios municipais encontra-se no rol de atribuições conferidas ao Prefeito municipal conforme disposto no artigo 65, inciso XXXVIII, da Lei Orgânica Municipal, portanto não existe nenhum impedimento legal para a tramitação da referida propositura.

Importante frisar, que embora a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 12, de 20 de outubro de 2011, permitiu dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos municipais, com preenchimento de alguns requisitos, tais como: ter prestado efetivo e relevante serviço ao município, ter idade superior a 70 anos, não ter intenção de concorrer a cargo eletivo no município e que a indicação não tenha interesse de promoção pessoal; verificamos que na Mensagem ao Projeto trouxe um breve histórico da pessoa a ser homenageada, sendo que é pessoa falecida e foi moradora do Bairro de Furnas por longos anos, prestando muitos trabalhos comunitários neste bairro.

Considerando que estamos em ano eleitoral, somente homenagens que podem influenciar no pleito que devem ser analisadas com cautela. Homenagens a cidadãos de relevância para o Município e sem envolvimento político no pleito, devidamente justificadas, não sofrem restrições da Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), salvo quanto à publicidade, conforme o artigo 73, inciso VI, alínea “b”:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA



## Estado de Minas Gerais

“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

.....  
VI - nos três meses que antecedem o pleito:

.....  
b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;”

A concessão de homenagem em ano eleitoral, desde que feita nos estritos termos da Lei Orgânica Municipal e respeitados os princípios norteadores da Administração Pública, em especial, os da impessoalidade e moralidade, sem nenhuma conotação de ordem eleitoral, é possível.

Quanto à técnica legislativa, necessário se faz uma observação quanto à cláusula de vigência e revogação das leis. Sendo que no artigo 3º da referida proposição o Chefe do Executivo trouxe a expressão: **“Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação”**(g.n.).

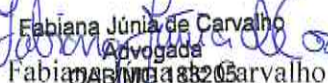
É sabido que pela Lei Complementar nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107/2001 o correto é a revogação expressa de dispositivos legais ou lei anterior que trata do tema, conforme dispõe o artigo 9º; de fato a revogação expressa das leis contrárias seria mais efetiva, contudo, é comum a presença da expressão "revogam-se as disposições em contrário" nas leis e demais atos normativos. Caberá à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final fazer a devida correção no citado artigo 3º do Projeto de Lei, para melhor adequação à técnica legislativa.

### Conclusão

Feitas estas breves considerações, e observadas as cautelas necessárias, tendo em vista estarmos em ano de pleito eleitoral, a Assessoria **opina** e conclui que o projeto em análise na forma apresentada encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis, devendo ser analisado pela Comissão Temática de Legislação, Justiça e Redação Final.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

São José da Barra/MG, 04 de maio de 2020.

  
Fabiana Júnia de Carvalho  
Advogada  
Fabiana Júnia de Carvalho  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 183.205



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Estado de Minas Gerais



## Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o **Vereador Reginaldo José Fernandes**, para emissão de Parecer **Projeto de Lei Ordinária nº 009/2020** que “Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde do bairro de Furnas”, de autoria do Executivo Municipal, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa, alterado pela Resolução nº 92/2018.

São José da Barra-MG, 04 de maio de 2020

  
**Jose Antônio Bicego**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG  
**Vereador José Antônio Bicego**  
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 04/05/2020

  
\_\_\_\_\_  
**Reginaldo José Fernandes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**PARECER Nº 015-2020 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO FINAL**



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2020, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DE FURNAS”.

**RELATÓRIO**

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2020, que pretende homenagear a Senhora Luciene Benedita do Carmo Pimenta, carinhosamente conhecida como “Luciene Pimenta”, falecido em 2018.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A competência desta Comissão para análise da matéria encontra fundamento no § 3º inciso VI do artigo 84 do Regimento Interno desta Casa.

Quanto à iniciativa encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de competência do Executivo Municipal, prevista no artigo 65, inciso XXXVIII, da Lei Orgânica Municipal.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Pretende o Executivo com a referida proposição dar denominação ao Posto de Saúde do Bairro de Furnas, homenageando a Senhora Luciene Benedita do Carmo Pimenta, conhecida como “Luciene Pimenta” verificamos que na Mensagem ao Projeto trouxe um breve histórico da pessoa a ser homenageada, sendo que é pessoa falecida e foi moradora do Bairro de Furnas por longos anos, prestando muitos trabalhos comunitários à frente da comunidade; sendo assim, consideramos justa a homenagem.

Para melhor adequação à técnica legislativa, e de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 95/1998, o correto é a revogação expressa de dispositivos ou lei anterior que trata do tema, e não o uso da expressão: “Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação”, conforme consta no artigo 3º da referida Proposição. Foi verificado que não existe lei específica sobre o tema a ser revogada.

  
Reginaldo José Fernandes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

  
Lazaro Antônio da Silva  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

  
José Antônio Bicego  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA-MG  
Publicada em:  por  
gravação no quadro de avisos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Estado de Minas Gerais



## Despacho

No uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 155 c/c artigo 267 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, remeto o **Projeto de Lei Ordinária nº 009/2020** que “Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde do bairro de Furnas”, de autoria do Executivo Municipal, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para Redação Final.

São José da Barra/MG, 11 de maio de 2020.

Deusmar Raimundo de Moraes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal

Data: 11 / 05 / 2020

Ver. José Antônio Bicego  
Presidente CLJRF



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2020**

*“Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde do Bairro de Furnas”*

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 009/2020:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Luciene Benedita do Carmo Pimenta” ou carinhosamente “Luciene Pimenta” o Posto de Saúde do Bairro de Furnas, localizado na Rua Alterosa, nº 88, Município de São Jose da Barra/MG.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará o emplacamento do imóvel, conforme descrito na presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 14 de maio de 2020.

  
**José Antônio Bicego**  
 Vereador  
 Câmara Municipal  
 São José da Barra/MG

  
**Lázaro Antônio da Silva**  
 Vereador  
 Câmara Municipal  
 São José da Barra/MG

  
**Reginaldo José Fernandes**  
 Vereador  
 Câmara Municipal  
 São José da Barra/MG

2ª Votação  
 Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
 Pela aprovação 08 votos favoráveis;  
00 votos contra; 00 ausência.  
00 abstenção

Votação em 13.05.2020

  
**Adelino Cardoso de Macedo**  
 Vereador  
 Câmara Municipal  
 São José da Barra/MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
 Publicado em 18.05.2020  
 afixação no quadro de avisos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2020**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2020**

**“Dispõe sobre a denominação do  
Posto de Saúde do Bairro de Furnas”**

**O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III,  
da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Passa a denominar-se “Luciene Benedita do Carmo Pimenta” ou carinhosamente “Luciene Pimenta” o Posto de Saúde do Bairro de Furnas, localizado na Rua Alterosa, nº 88, Município de São José da Barra/MG.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará o emplacamento do imóvel, conforme descrito na presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 18 de maio de 2020.

  
**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
Presidente

Deusmar Raimundo de Moraes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

  
**Vereador Adécio Cardoso de Macedo**  
Secretário

Adécio Cardoso de Macedo  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 54/2020

São José da Barra/MG, 19 de maio de 2020.



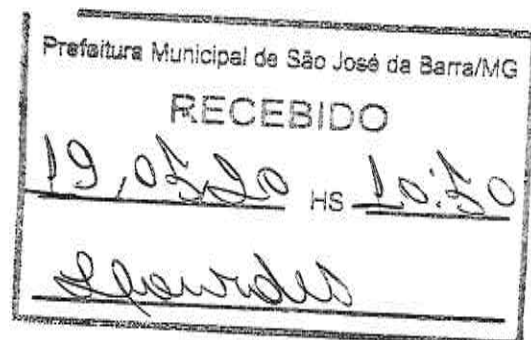
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho **Proposição de Lei Ordinária nº 009/2020**, referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 009/2020** que “Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde do bairro de Furnas”, de autoria do Executivo Municipal e, cópia das Indicações nº 017, 018 e 019/2020; matérias aprovadas nesta Casa de Leis, na data de 18 de maio de 2020.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente da Câmara Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 140/2020  
Origem: Gabinete  
Assunto: Encaminha lei

São José da Barra, 09 de junho de 2.020

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte lei, por mim sancionada:

- Lei nº 630/2020 – Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde do Bairro de Furnas”.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

**Exmo. Sr.**  
**Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente da Câmara**  
**São José da Barra/MG**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 30/06/20 20

 30:49  
ASS DO RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**LEI Nº 630, DE 19 DE MAIO DE 2.020**

*“Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde do Bairro de Furnas”*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Luciene Benedita do Carmo Pimenta” ou carinhosamente “Luciene Pimenta” o Posto de Saúde do Bairro de Furnas, localizado na Rua Alterosa, nº 88, Município de São José da Barra/MG.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará o emplacamento do imóvel, conforme descrito na presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 19 de maio de 2020

*Paulo Sergio Leonardo de Oliveira*  
Prefeito do Município

